

Informe de Previdência Social

05/2021

Vol. 33 – Nº 05

Artigo
*Indicadores de
Cobertura Previdenciária:
desafios e possibilidades*

Nota Técnica
Resultado do RGPS: Abr/2021

MINISTRO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Onyx Dornelles Lorenzoni

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Bruno Bianco Leal

SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA

Narlon Gutierrez Nogueira

SUBSECRETÁRIO DE REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Rogério Nagamine Costanzi

COORDENADOR-GERAL DE ESTUDOS PREVIDENCIÁRIOS

Otávio José Guerci Sidone

CORPO TÉCNICO

Andrea Velasco Rufato

Andrei Suárez Dillon Soares

Avelina Alves Lima Neta

Daniel Gama e Colombo

Eduardo da Silva Pereira

Fábio Costa de Souza

Geraldo Andrade da Silva Filho

ELABORAÇÃO

Fábio Costa de Souza

REVISÃO

Otávio José Guerci Sidone

Eduardo da Silva Pereira

Geraldo Andrade da Silva Filho

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, de responsabilidade da Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério do Trabalho e Previdência - MTP • Subsecretaria de Regime Geral de Previdência Social

Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF

Tel. (061) 2021-5011. Fax (061) 2021-5408

E-mail: cgepmmps@previdencia.gov.br

SUMÁRIO

INDICADORES DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES.....	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. DESAFIOS PARA A MENSURAÇÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	6
3. OS DIFERENTES CONCEITOS E INDICADORES DE EXTENSÃO DA COBERTURA	8
4. QUESTÕES RELACIONADAS À AFERIÇÃO DA COBERTURA NO PERÍODO CONTRIBUTIVO: IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO EFETIVAMENTE COBERTA.....	11
5. INDICADORES DE EXTENSÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL.....	12
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL ABRIL / 2021	17
1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL.....	17
2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL).....	19
3. RECEITAS CORRENTES	20
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	21
5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS	22



ARTIGO

***Indicadores de Cobertura
Previdenciária: desafios e
possibilidades***

Rufato e Colombo

INDICADORES DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA: DESAFIOS E POSSIBILIDADES

Andrea Velasco Rufato¹
Daniel Gama e Colombo²

1. INTRODUÇÃO

Um sistema previdenciário possui diversos objetivos, sendo um de seus principais garantir renda na velhice e proteger o indivíduo e sua família em situações de infortúnio, como acidentes de trabalho, doença ou morte. Do ponto de vista coletivo, a previdência pode contribuir para a redução da pobreza e redistribuição de renda na sociedade. Entretanto, em muitos países a proteção social permanece baixa, alcançando uma limitada parcela da população e oferecendo benefícios para um conjunto limitado de riscos. Em alguns casos, a proteção pode até diminuir, como resultado de políticas de consolidação fiscal ou austeridade (Reynaud, 2002). Estima-se que apenas 29% da população mundial tenha acesso à proteção social adequada e que cerca de 55% não tem qualquer proteção, o que faz com que a ampliação da extensão da cobertura previdenciária seja uma preocupação central para formuladores de políticas públicas em diversos países (ILO, 2017).

A literatura internacional aponta que não há uma única maneira de mensurar a cobertura (van Ginneken, 2010, Pallares-Miralles *et al.*, 2012, Reynald, 2002, entre outros). Indicadores diversos podem ser construídos à luz de finalidades distintas, como para aferir aspectos específicos da proteção (como a sua extensão ou nível de adequação), períodos distintos da vida dos indivíduos (contributivo ou de aposentadoria), ou para focar em grupos populacionais específicos. Além disso, tais indicadores

podem se basear em diferentes critérios ou métodos de cálculo, demandando a definição de pontos como a idade de aposentadoria, o grupo populacional de referência, a população protegida e as bases de dados a serem utilizadas na mensuração. A forma mais adequada depende dos fatores contextuais e das características do sistema previdenciário de cada país. Além disso, a análise desse indicador também deve considerar outros fatores como sustentabilidade, adequação e suficiência de benefícios e eficiência econômica.

Diferentes conceitos e formas de mensuração da cobertura podem levar ao desenvolvimento de diferentes políticas públicas e que nem sempre são as mais adequadas para o alcance dos múltiplos objetivos do sistema previdenciário³. À luz dessas questões, este artigo tem como objetivo identificar os principais desafios e questões relacionadas ao conceito e ao cálculo da cobertura previdenciária, apresentando diferentes indicadores e discutindo a utilidade, vantagens e desvantagens das diferentes medidas, assim como as limitações e conveniência dessas medidas para o caso brasileiro. Será priorizada a dimensão da extensão da proteção, ou o percentual da população coberta ou protegida (ILO, 2017).

O artigo está dividido em seis partes. Além dessa introdução, a segunda parte trata do conjunto de indicadores relacionados à previdência social e sua implicação para a

¹ Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Mestra em Antropologia de Orientação Pública pela Universidade Autônoma de Madrid/Espanha. Atualmente em exercício na Coordenação Geral de Estudos Previdenciários da SRGPS/SPREV/MTP.

² Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental. Doutor em Economia pela Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, Mestre em Direito Econômico pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Atualmente em exercício na Coordenação Geral de Estudos Previdenciários da SRGPS/SPREV/MTP.

³ Por exemplo, se entendemos que o número de indivíduos cobertos é igual ao número de indivíduos inscritos nos regimes de previdência, uma forma de aumentar a cobertura seria aumentar o número de inscritos, o que não implica, necessariamente, o acesso aos benefícios de segurança social. Por outro lado, se considerarmos como cobertas as pessoas que de fato têm acesso a um benefício adequado ou suficiente, uma política desejável seria a combinação de medidas como incentivo ao aumento da densidade contributiva daqueles que podem contribuir e desenho de regimes não-contributivos para grupos de baixa renda que não possuem capacidade contributiva.

estimativa de cobertura previdenciária. Na terceira seção, o foco é dado aos indicadores de extensão da cobertura, discutindo questões conceituais e descrevendo os diferentes métodos de aferir a extensão da cobertura. A quarta parte discute como identificar a população

efetivamente coberta no período contributivo. Em seguida, são discutidos os indicadores da extensão da cobertura previdenciária no Brasil, e na sexta e última parte são apresentadas as considerações finais.

2. DESAFIOS PARA A MENSURAÇÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA

Qualquer avaliação sobre política previdenciária deve levar em consideração um amplo conjunto de indicadores. Esta seção apresenta os principais indicadores relacionados à previdência social e suas implicações para a análise da cobertura. Pallares-Miralles *et al.* (2012), em estudo realizado sobre os sistemas previdenciários ao redor do mundo, destacaram a relação entre indicadores-chaves e as principais tendências em termos de proteção social. Tais indicadores podem estar relacionados a fatores contextuais, desenho ou características operacionais e ao desempenho do sistema de proteção.

De acordo com Pallares-Miralles *et al.* (2012), os indicadores relacionados a fatores contextuais são: (1) os indicadores demográficos (tais como, taxa de fertilidade, expectativa de vida - ao nascer, aos 60 anos e aos 65 anos - e taxa de dependência, entre outros), (2) indicadores do mercado de trabalho (tais como participação na força de trabalho da população em idade ativa; participação da força de trabalho entre a população maior de 65 anos; participação da força de trabalho na agricultura) e (3) indicadores fiscais (dívida pública em relação ao Produto Interno Bruto - PIB; gastos governamentais em relação ao PIB; déficit público em relação ao PIB).

Há uma tendência mundial de aumento da população de idosos, diminuição da taxa de fecundidade e aumento da expectativa de vida (United Nations, 2020), que são fatores determinantes para a potencial base contributiva dos sistemas de aposentadoria. Em relação aos indicadores do mercado de trabalho, há uma tendência mundial do aumento de novas formas de trabalho, em particular empregos informais, e declínio de empregos formais (ILO, 2017). Geralmente, essas novas formas de trabalho estão associadas a condições de trabalho mais precárias, diminuição de proteção social e a maior pobreza (van Ginneken, 2009). Nos países em desenvolvimento, em geral, setores como trabalho rural e de trabalhadores por

conta-própria apresentam menores coberturas. Sendo assim, um desafio chave é estender a cobertura para esse grupo de trabalhadores e suas famílias.

Assim, pode-se concluir que as tendências apontadas por indicadores de fatores contextuais, caso não sejam feitas adaptações nos sistemas de previdência e proteção social, são de redução do grau de proteção previdenciária e de crescente restrição à capacidade de financiamento de políticas destinadas à proteção previdenciária e social.

O segundo grupo de indicadores compreende aqueles relacionados ao desenho e às características operacionais do sistema previdenciário. Quanto ao desenho, os critérios básicos utilizados para classificar os sistemas previdenciários são: forma básica dos benefícios (benefício definido, contribuição definida ou algum arranjo híbrido, como o de contas nacionais), forma de financiamento (repartição simples, total ou parcial ou capitalização plena) e forma de gestão (pública ou privada). Os sistemas previdenciários também podem ser divididos em pilares (Whitehouse, 2012), cada um com características particulares: pilar zero, não contributivo e com objetivo de alívio da pobreza; primeiro pilar, obrigatório, relacionado aos salários/remunerações; segundo pilar, obrigatório, baseado em poupança compulsória (sistema de contas individuais); terceiro pilar, relacionado à previdência complementar, de caráter voluntário; e quarto pilar, não financeiro, relacionado a programas sociais formais ou informais (saúde, habitação etc.). Há também a divisão em diferentes regimes, com público e regras distintos, como, por exemplo, regimes especiais para servidores públicos e outros regimes especiais.

Políticas para melhoria da cobertura podem envolver a adaptação de sistemas de previdência para responder às necessidades de certas categorias (Reynaud, 2002). Na Espanha, por exemplo, foi criado um regime especial para trabalhadores por conta própria, com objetivo de aumentar

a cobertura para esse grupo de trabalhadores⁴. As classificações sobre o desenho, os tipos de regimes e os diferentes pilares e como são integrados entre si e com os outros componentes do sistema de seguridade social facilitam a comparação entre os vários arranjos previdenciários ao redor do mundo, e podem ser úteis para avaliação dos múltiplos objetivos de um sistema previdenciário.

A construção do indicador e cálculo da cobertura devem considerar o desenho e a abrangência do sistema de proteção cuja cobertura será calculada. Isso significa que o cálculo deve considerar os diferentes tipos de benefícios oferecidos e a população objeto dessa proteção (Rofman e Oliveri, 2012). O rol de benefícios contemplados na cobertura pode incluir aposentadorias, pensões por morte, além de benefícios temporários ou permanentes relacionados à doença ou incapacidade. Por outro lado, a incorporação das especificidades de cada sistema pode prejudicar a comparabilidade internacional e a avaliação do desempenho de cada país à luz de um contexto mais amplo. Por isso, o desenho e cálculo dos indicadores de cobertura devem buscar um equilíbrio entre as características nacionais e a comparabilidade com outros países (ILO, 2017).

Nesse sentido, um ponto a ser elucidado é a abrangência e os limites da política cuja cobertura será mensurada. Esses limites podem variar dependendo do arcabouço conceitual ou legislativo adotado, sendo comum haver sobreposições e interrelações entre os diferentes instrumentos (OECD, 2013), e distinções entre países. O arcabouço da Organização Internacional do Trabalho (OIT) considera a ‘proteção social’ ou ‘seguridade social’ (termos equivalentes) como um grande conjunto de políticas e programas composto de nove ramos ou áreas⁵, que incluem benefícios aos idosos, à maternidade e às pessoas com deficiência (ILO, 2017). Já a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) parte da grande categoria de ‘benefícios sociais’, que contempla a assistência, o seguro (*social insurance*) e as transferências sociais, sendo que as pensões e aposentadorias podem figurar como assistência - esquemas não contributivos - ou

seguro - esquemas contributivos (OECD, 2013). No Brasil, a previdência encontra-se inserida no quadro maior da seguridade social (juntamente com a assistência social e a saúde), contemplando a proteção para eventos de incapacidade para o trabalho, idade avançada, maternidade, desemprego involuntário, salário-família, auxílio-reclusão e pensão por morte (artigos 194 e 201 da Constituição Federal).

Por fim, existem os indicadores de desempenho, dentre os quais estão: taxa de cobertura, adequação dos benefícios, sustentabilidade financeira e acessibilidade dos benefícios para os contribuintes, eficiência econômica, eficiência administrativa e segurança dos benefícios frente a diferentes riscos e incertezas. São indicadores mais voltados aos resultados alcançados pelos sistemas de previdência do que à maneira como foram desenhados, e medem, particularmente, sua capacidade de substituir os salários adequadamente e aliviar a pobreza na velhice (Pallares-Miralles et al., 2012).

Avaliações restritas a um único indicador podem levar a um diagnóstico insuficiente, dado que nem sempre é possível maximizar os resultados de um indicador sem prejudicar os demais. Por exemplo, benefícios mais elevados dos pilares zero ou primeiro pilar melhoram a adequação dos benefícios de aposentadoria, mas normalmente impõem desafios em relação à sustentabilidade fiscal e eficiência econômica. Em outros casos, existem sinergias positivas. Limitar os incentivos à aposentadoria antecipada melhora tanto a eficiência econômica quanto a sustentabilidade financeira. Similarmente, aumentar a cobertura entre os trabalhadores ativos também melhora a adequação dos benefícios de aposentadoria futuros para os trabalhadores atuais (Pallares-Miralles et al., 2012).

Como apresentado, existem vários aspectos sobre o sistema previdenciário que devem ser considerados. Para além de aumentar a cobertura, os formuladores de políticas públicas devem conciliar os múltiplos objetivos da previdência social, escolhendo um arranjo que possa otimizar os diferentes objetivos. Dada a grande variedade de

⁴ Para uma análise mais detalhada, ver: Trabalho Autônomo e Previdência Social no Brasil e na Espanha, disponível em <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-sobre-previdencia-social/informes>

⁵ São eles: (i) cuidados médicos, (ii) benefício por situação de doença, (iii) benefício por situação de desemprego, (iv) benefício para indivíduos em idade avançada, (v) benefício por acidente do trabalho, (vi) benefício para família, (vii) benefício para proteção da maternidade, (viii) benefício por invalidez, e (ix) pensão por morte.

sistemas previdenciários existentes no mundo, não existe um arranjo ideal. Cada sistema deve ser avaliado dentro de

um contexto específico e buscando dar uma resposta adequada às demandas da sociedade naquele momento.

3. OS DIFERENTES CONCEITOS E INDICADORES DE EXTENSÃO DA COBERTURA

A cobertura é uma informação fundamental para aferir a adequação e sustentabilidade dos regimes de proteção social, e também para realizar a comparação entre diferentes sistemas ou países (Rofman e Oliveri, 2012). Indicadores de cobertura permitem avaliar em que medida os indivíduos recebem benefícios, as contingências para as quais eles se encontram cobertos e o nível de proteção conferida (van Ginneken, 2010). A sua mensuração e monitoramento são tarefas complexas (ILO, 2017), que exigem não apenas uma definição clara do que se entende por cobertura, mas também das características do sistema nacional (benefícios e requisitos para sua obtenção), da população potencialmente abrangida, dos objetivos da análise ou monitoramento, e da disponibilidade de dados confiáveis e aderentes aos conceitos adotados.

Diferentes dimensões ou categorias podem ser consideradas para a construção de indicadores de cobertura. O marco da OIT sugere uma distinção inicial entre cobertura legal e efetiva (ILO, 2017). A primeira diz respeito exclusivamente aos termos da legislação aplicável, mensurando, dessa forma, as áreas e grupos populacionais que se encontram legalmente contemplados pelo sistema de proteção. A cobertura efetiva, por outro lado, refere-se à implementação dessa proteção, sendo usualmente inferior à cobertura legal, devido a problemas na aplicação e cumprimento do arcabouço jurídico (ILO, 2017).

Além disso, são propostas três dimensões para análise da cobertura. A primeira é o escopo, que se refere ao número ou conjunto de áreas da proteção social a que a população tem acesso (conforme a legislação ou efetivamente), tomando por base os nove ramos de proteção descritos na Convenção 102 da OIT⁶. A segunda é o nível ou adequação da proteção, que pode ser aferida através de medidas quantitativas (taxa de reposição ou valor de benefícios) ou qualitativas (nível de satisfação dos beneficiários), e avaliada a partir de padrões mínimos, como aqueles estabelecidos na referida Convenção 102. A

extensão da proteção, que constitui a terceira dimensão, e é o foco desse estudo, é usualmente representada como o percentual da população-alvo coberta pelas políticas ou instrumentos voltados a essa finalidade (ILO, 2017).

A extensão da proteção é a dimensão mais comum adotada nas definições de cobertura (Rofman e Oliveri, 2012), fornecendo uma medida do número de pessoas que se encontram (potencialmente) cobertas pelo sistema de proteção em um dado grupo de referência (van Ginneken, 2010). É usualmente representada através do percentual de indivíduos protegidos (Bloom e Freeman, 1992; Mesa-Lago, 2009), que pode variar dependendo da população elegível (Munnell e Bleckman, 2014). Essa proteção pode se dar de múltiplas formas (Tafner et al., 2013), seja como contribuinte ou beneficiário da previdência social.

Embora importante, o indicador de extensão da proteção possui algumas limitações. Ele não mostra, por exemplo, se a taxa de reposição (ou seja, a manutenção do nível de consumo na aposentadoria) é adequada. Isso ocorre porque a taxa de cobertura não considera a densidade contributiva, que influencia no valor do benefício que será recebido na aposentadoria. O indicador de extensão da cobertura parte de um conceito discreto: o indivíduo está coberto ou não está coberto. Não há captura da proporção dos salários que será substituído pela aposentadoria. Por isso é importante conciliar as diferentes dimensões para a análise da cobertura, incluindo outros indicadores de adequação, como, por exemplo, a taxa de reposição.

Em sistemas previdenciários contributivos como o caso brasileiro, a aferição da cobertura pode ser dividida em dois estágios, o período ativo ou contributivo – a razão de cobertura de contribuintes – e a fase de recebimento dos benefícios – a razão de cobertura dos beneficiários (Rofman e Oliveri, 2012; ILO, 2017). Além disso, critérios distintos

⁶ Ver nota 3.

também podem ser utilizados para investigar a cobertura para grupos específicos ou para agregados populacionais.

a. Mensuração da Cobertura no Período Contributivo – população potencialmente coberta

No período contributivo, o foco recai sobre a população de trabalhadores ativos, que está na fase de acumulação de direitos para recebimento de benefícios futuros. A cobertura para esse grupo pode ser calculada de três formas. O primeiro indicador considera o percentual de trabalhadores remunerados ou da população ocupada que participa ou se encontra protegida por algum dos regimes de previdência vigentes. Um exemplo é a proporção de trabalhadores cobertos em casos de acidentes do trabalho, calculada e divulgada pela OIT (ILO, 2017). A proporção de trabalhadores ativos e remunerados já foi utilizada para discutir as causas e determinantes da evolução da cobertura de planos previdenciários nos Estados Unidos, Canadá e China (Parsons, 1991; Morissette e Drolet, 2001; Giles *et al.*, 2013; Munnell e Bleckman, 2014), assim como para traçar um diagnóstico do caso brasileiro (Neri, 2003).

O segundo indicador considera o percentual de contribuintes em idade ativa, calculado e utilizado internacionalmente pela OCDE (OECD, 2019a) e pelo Banco Mundial (World Bank, 2014). A definição de idade ativa pode variar, mas é tipicamente considerada entre 15 e 64 anos (Romero-Robayo *et al.*, 2014; OECD, 2019b). As principais vantagens desse indicador referem-se à disponibilidade e qualidade dos dados, uma vez que informações demográficas são em geral mais fáceis de serem coletadas, e não dependem de outras definições da legislação ou do sistema de proteção nacional (Romero-Robayo *et al.*, 2014).

A terceira opção é considerar a cobertura sobre a força de trabalho ou população economicamente ativa de um país (World Bank, 2014), usualmente com base em registros administrativos ou pesquisas amostrais, podendo apresentar problemas de resposta e definições distintas que

comprometem a comparabilidade internacional (van Ginneken, 2010; Romero-Robayo *et al.*, 2014).

Essas três classificações não são necessariamente excludentes, podendo ser adotadas conjuntamente para a aferição da cobertura em idade ativa. Esse é o tipo de indicador utilizado pelo governo federal brasileiro para o cálculo da cobertura previdenciária na fase ativa⁷, que considera tanto os requisitos de ocupação quanto de idade⁸ (Secretaria de Previdência, 2018, 2021; Ansiliero *et al.*, 2019; Soares, 2021). Munnell e Bleckman (2014) sugeriram que indicadores que utilizam esses dois conceitos conjuntamente têm a vantagem de apresentar índices de cobertura mais moderados, situados entre os valores mais extremados dos cálculos que consideram apenas idade ou ocupação.

b. Mensuração da cobertura na fase de benefícios

Já a cobertura na fase de benefícios ou aposentadoria apresenta menos opções, sendo usualmente calculada como a proporção da população em idade avançada que recebe aposentadoria ou outro benefício (Mesa-Lago, 2009; Forteza e Ourens, 2012; Whitehouse, 2012). O indicador pode ser calculado tomando um limite mínimo de idade padronizado, independente do país ou tipo de benefício, como o caso do Banco Mundial, que considera a razão de aposentados e beneficiários sobre a população acima de 65 anos (World Bank, 2014). Outra opção é considerar a idade de aposentadoria aplicável em cada país, como apresentado pelo indicador da OIT (ILO, 2020). No caso do Brasil, é comum a mensuração da cobertura previdenciária entre os idosos tomando como limite mínimo a idade de 60 anos, em conformidade com a Lei 10.741/2003 – o Estatuto do Idoso (Secretaria de Previdência, 2018; Ansiliero *et al.*, 2019; Soares, 2021).

Não obstante a relativa uniformidade na literatura da análise da cobertura nessa etapa, há ao menos duas limitações importantes que sugerem que esses indicadores podem apresentar um quadro subestimado da cobertura: a presença de indivíduos que optam por continuar a exercer suas atividades profissionais após a idade de

⁷ As revisões recentes do indicador divulgado pela Secretaria da Previdência preservaram o uso desses critérios, conforme discutido por Soares (2021).

⁸ No Brasil, é utilizado o conceito de idade ativa não idosa, considerada entre 16 e 59 anos. Isso ocorre pois, de acordo com a legislação brasileira, é proibido qualquer trabalho a menores de dezenove anos, salvo na condição de aprendiz (inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal). Já as pessoas com 60 anos ou mais de idade, são consideradas idosas de acordo com a Lei 10.714/2003. Retomamos esse assunto na seção 5.

aposentadoria; e aqueles que não recebem o benefício por possuir outras fontes de renda (Forteza e Ourens, 2012; Rofman e Oliveri, 2012).

c. Outras medidas de cobertura

Além dos indicadores dedicados às fases contributiva e de benefícios, outras medidas de cobertura são utilizadas para traçar um quadro mais geral da proteção social abarcando diferentes grupos ou fatores, ou para compreender a proteção de programas ou populações específicas. Alguns desses indicadores são: (i) o percentual da população total beneficiária ou coberta por algum

programa ou direito (Pallares-Miralles *et al.*, 2012; World Bank, 2019); (ii) a proporção de crianças cobertas por algum benefício (ILO, 2020); (iii) o número de mães protegidas (ILO, 2020); (iv) a proporção de pessoas com deficiência recebendo benefícios (ILO, 2020); e (v) o percentual de desempregados recebendo seguro-desemprego ou proteção similar (World Bank, 2019).

O quadro 1 abaixo resume os indicadores de extensão da cobertura descritos nesta seção, destacando o respectivo grupo ou fase a que se refere, os critérios aplicáveis e as instituições que realizam e apresentam seu cálculo.

QUADRO 1: Resumo dos indicadores de extensão da cobertura selecionados.

Grupo	Critérios utilizados no cálculo	Definição	Instituições responsáveis e fontes
Fase contributiva	Ocupação	Razão entre o número de trabalhadores protegidos e o total empregado na força de trabalho	ILO (2017) ^a
	Idade	Razão entre o número de contribuintes ativos e a população em idade ativa	OECD (2019a), World Bank (2014)
	População economicamente ativa (força de trabalho)	Razão entre o número de contribuintes ativos e a força de trabalho	World Bank (2014)
	Idade e ocupação	Proporção da população ocupada (indivíduos ocupados com idade entre 16 e 59 anos) socialmente protegida.	Secretaria de Previdência (2019)
Fase de benefícios / aposentadoria	Limite mínimo de idade único	Razão entre aposentados e a população acima de 60/65 anos	(World Bank, 2014);
	Limite mínimo de idade aplicável em cada país	Proporção de pessoas com idade superior à idade de aposentadoria compulsória recebendo aposentadoria.	ILO (2017)a
Outros	População total	Percentual da população total beneficiária ou coberta por algum programa ou direito	(World Bank, 2019)
	Crianças	Proporção de crianças cobertas.	(ILO, 2020)
	Mães	Proporção de mães cobertas.	(ILO, 2020)
	Pessoas com deficiência	Proporção de pessoas com deficiência recebendo benefícios.	(ILO, 2020)
	Desempregados	Proporção de desempregados recebendo auxílio-desemprego ou proteção similar.	(World Bank, 2019)

^a O indicador refere-se aos trabalhadores cobertos por acidentes de trabalho.

Fonte: elaboração própria, com base nas informações disponibilizadas nas fontes citadas.

4. QUESTÕES RELACIONADAS À AFERIÇÃO DA COBERTURA NO PERÍODO CONTRIBUTIVO: IDENTIFICAÇÃO DA POPULAÇÃO EFETIVAMENTE COBERTA

São duas as formas de identificar a população que de fato está coberta pela previdência social. Uma delas, seria considerar cobertas todas as pessoas que estão filiadas a algum regime de previdência. No entanto, muitos sistemas de previdência são compostos por múltiplos pilares e regimes, assim, há um risco de contagem dupla de pessoas inscritas em diferentes regimes. Também pode haver pessoas que contribuíram para o regime no passado e não contribuem mais, mesmo que permaneçam inscritas, sendo possível que ainda mantenham a qualidade de seguradas, isto é, a condição de serem elegíveis aos benefícios previdenciários. Ainda, muitas pessoas podem estar registradas por terem contribuído para outros benefícios sociais, mas nunca estiveram formalmente cobertas pelos benefícios de previdência social. No Brasil, é o caso da pessoa que se inscreve como Microempreendedor Individual (MEI) e não faz nenhuma contribuição previdenciária, portanto, sua inscrição como MEI não implica a cobertura pela previdência social, mesmo que ela possa ter direito a outros benefícios, como, por exemplo, a obtenção de um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Um conceito mais adequado para medir a cobertura seria o de “membro ativo”, ou seja, aquele indivíduo que contribuiu para a previdência ou acumulou direitos de aposentadoria ou pensão durante um determinado período (Romero-Robayo *et al.*, 2014). O conceito é mais claro em regimes contributivos em que os indivíduos se dividem em contribuintes ou não contribuintes. No entanto, mesmo em regimes contributivos, alguns indivíduos podem estar protegidos sem terem contribuído, como o caso dos regimes que fornecem créditos de contribuição para pessoas desempregadas ou que estão fora do mercado de trabalho para o cuidado de filhos. No Brasil, há o caso dos segurados especiais, que são segurados obrigatórios e cuja contribuição é feita mediante alíquota sobre a venda de seus produtos apenas quando comercializam sua produção. O conceito de “membro ativo” só faz sentido para regimes cujo objetivo é o de repor a renda, ou seja, nos pilares 1 e 2 dos

sistemas previdenciários. Ele não se aplica aos chamados pilares zero, que fornecem benefícios para pessoas de baixa renda independentemente de contribuições.

Ao utilizar o conceito de membro ativo para definir a cobertura, é necessário definir quantas contribuições, dentro de um determinado período, são necessárias para considerar o indivíduo como membro ativo, pois muitas pessoas contribuem apenas esporadicamente. Também é necessário definir qual a base de dados a ser utilizada: dados administrativos ou dados de pesquisas domiciliares – cada uma com suas vantagens e desvantagens. Caso não haja uma identificação única do segurado, o uso de dados administrativos pode resultar em uma contagem dupla em sistemas previdenciários que são compostos por vários regimes, em que as pessoas podem alternar entre diferentes regimes ao longo do tempo. Há que se considerar também aquelas pessoas com dois ou mais empregos. Por exemplo, no Brasil, o contribuinte pode ser registrado na previdência como contribuinte individual e como trabalhador com carteira assinada, nesse caso, se houvesse agregação de dados de diferentes fontes para cada regime, poderia haver contagem dupla desse mesmo indivíduo. Por outro lado, quanto melhores são os dados administrativos, melhor a mensuração da cobertura do universo de membros ativos, incluindo pessoas que estão protegidas, mas não contribuem. Esses grupos são mais facilmente identificados nas pesquisas domiciliares⁹.

Já a vantagem do uso de pesquisas domiciliares é a facilidade em evitar contagem dupla e a possibilidade de uma análise mais profunda sobre a cobertura de diferentes grupos de acordo com características socioeconômicas como renda, educação, condições de vida e outras, muitas vezes ausentes em determinados dados administrativos. As desvantagens do uso desse tipo de dados são os problemas com relatos errados sobre a situação de aposentadoria. Em alguns casos, não são feitas perguntas sobre previdência social. Além disso, as amostras geralmente são menores que as bases de dados administrativas e nem sempre são

⁹ Tal limitação poderia ser relativizada com a integração de dados administrados por diferentes órgãos públicos, o que é comum em alguns países, mas inviável em outros.

desenhadas de modo a bem representar o universo de segurados da previdência em todas as suas características de interesse.

5. INDICADORES DE EXTENSÃO DA COBERTURA PREVIDENCIÁRIA NO BRASIL

A previdência social no Brasil é de caráter contributivo e de filiação obrigatória, nos termos do art. 201 da Constituição Federal. Para monitorar e acompanhar a evolução da cobertura previdenciária no país, o Governo Federal vem utilizando, nas últimas décadas, principalmente três indicadores, sendo dois de extensão - a cobertura na fase ativa e a cobertura na fase de benefícios (população idosa) – e um dedicado ao nível ou adequação da proteção - o impacto da proteção sobre os níveis de pobreza e pobreza extrema.

Os dois indicadores de extensão atuais foram inicialmente sugeridos por Schwarzer *et al.* (2004), adotando os conceitos de população ocupada e socialmente protegida¹⁰, e tomando como base de cálculo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD). Com a descontinuação da PNAD e sua substituição pela PNAD Contínua em 2015, foi necessário adaptar o método de cálculo para a nova base de dados, conforme proposto por Ansiliero *et al.* (2019) e implementado por Soares (2021).

No formato atual desses indicadores, a cobertura da fase ativa é medida para a ‘população ocupada expandida em idade ativa não-idosa’, que considera a proporção de pessoas protegidas entre a população ocupada expandida com idade entre 16 e 59 anos. A população ocupada expandida considera não apenas aqueles indivíduos com vínculo empregatício, mas todos os que exerceram alguma atividade profissional remunerada (trabalho ou estágio) por ao menos uma hora por semana, e também aqueles que possuem alguma atividade produtiva não remunerada (Soares, 2021; Secretaria da Previdência, 2021).

Assim, o conceito adota os critérios de ocupação e idade ativa para a aferição da cobertura na fase contributiva, que apresenta a vantagem de mostrar índices menos extremados, conforme discutido anteriormente. Por outro lado, esse método reduz a comparabilidade internacional

quanto à cobertura previdenciária na fase contributiva, uma vez que a metodologia do indicador busca maior adequação à especificidade brasileira, não seguindo diretamente as escolhas de cálculo adotadas por organismos internacionais em seus principais indicadores de cobertura, conforme descrito no Quadro 1. Além disso, embora o limite máximo de idade esteja de acordo com o Estatuto do Idoso, ele é inferior à idade de 65 anos que usualmente define o grupo etário dos idosos na literatura demográfica. Por um lado, essa escolha é justificada pela existência de um amplo grupo de aposentados com idades entre 60 e 65 anos no país, fruto das aposentadorias programadas precoces (tipicamente as aposentadorias por tempo de contribuição) das idades mínimas de 60 (homens) e 55 (mulheres) anos para as aposentadorias rurais, e da idade mínima de 60 anos para a aposentadoria por idade urbana para mulheres. Por outro lado, a Emenda Constitucional 103/2019 estabeleceu, para novos entrantes no Regime Geral da Previdência Social (RGPS), a idade mínima para aposentadoria de 65 anos de idade, para homens, e 62, para mulheres, desconsideradas as exceções. Com o passar do tempo, as regras de transição terão aplicabilidade cada vez mais limitada, sendo restritas às aposentadorias programadas em idades inferiores aos 65 anos para homens, e 62 para as mulheres, o que pode acarretar a necessidade de atualização da metodologia de cálculo do índice de cobertura, a fim de evitar vieses indesejados no monitoramento dessa dimensão da política previdenciária.

Já para a fase de benefícios ou de aposentadoria, a cobertura é calculada pela Secretaria de Previdência para a população idosa (60 anos ou mais), considerando como protegidas as pessoas desse grupo que: (a) recebem salário-maternidade, salário-paternidade, ou licença remunerada por motivo de saúde ou acidente próprio; (b) recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC); (c) recebem aposentadoria ou pensão por morte; (d)

¹⁰ O conceito de população socialmente protegida contempla os estatutários, militares, segurados especiais e não contribuintes beneficiários (Resolução CNPS 1.241/2004).

contribuem para o RGPS; (e) sejam militares e estatutários; ou (f) sejam segurados especiais (Soares, 2021). Essa escolha metodológica segue em linhas gerais os conceitos e noções da literatura e organismos internacionais, aplicando-se um limite de idade mínimo padronizado conforme o Estatuto do Idoso. Ademais, o indicador adotado tem a vantagem de contemplar os idosos que continuam contribuindo para a previdência social, superando um dos desafios da mensuração da cobertura nessa etapa apontados pela literatura (Forteza e Ourens, 2012; Rofman e Oliveri, 2012).

Outro ponto a ser considerado na discussão dos indicadores oficiais de cobertura previdenciária no Brasil é o conjunto de objetivos a serem perseguidos pela previdência social. A Constituição Federal lista, em seu art. 201, os casos e pessoas que devem ser protegidos pela previdência, quais sejam: os casos de incapacidade, a maternidade, o desemprego involuntário, os dependentes de segurados de baixa renda e os casos de morte do segurado. Pode-se argumentar que, em boa medida, tais situações encontram-se contempladas por uma das duas

fases (ativa e de benefícios) para as quais a cobertura é calculada. Todavia, a prática internacional também sugere a construção de indicadores específicos para cada um desses grupos, o que permitiria uma visão mais detalhada dos pontos positivos e desafios que ainda devem ser superados pela previdência nacional para o cumprimento de seus objetivos constitucionais.

Destaca-se que os pontos apresentados nesta seção são preliminares, e têm por objetivo explicitar e fomentar o debate com os atores interessados sobre os indicadores de cobertura calculados e divulgados pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, com base na prática internacional descrita nos itens anteriores. Tais questões não devem ser interpretadas como propostas acabadas, demandando análises mais aprofundadas sobre a relevância, viabilidade e conveniência de quaisquer mudanças. Igualmente, a adoção de qualquer novo indicador deve ser precedida de definições conceituais e metodológicas a serem tomadas com base em critérios técnicos, além de ser discutida com os atores públicos e privados interessados no tema.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo apresenta as diferentes formas de mensuração da cobertura previdenciária. Aumentar a extensão da proteção de maneira sustentável é desejável em países de todas as regiões do mundo, especialmente naqueles em que parcelas significativas da população encontram pouca ou nenhuma proteção para as situações e contingências em que sua renda e sustento familiar são comprometidos.

A correta mensuração da cobertura é imprescindível para os formuladores de políticas públicas diagnosticarem corretamente os problemas no acesso à proteção e apresentarem soluções para esse problema. A maneira mais adequada de mensurá-la depende dos fatores contextuais e das características de cada sistema previdenciário, além de questões relacionadas a sustentabilidade e adequação dos benefícios. Há também que se considerar as limitações em termos de disponibilidade de dados e comparabilidade internacional.

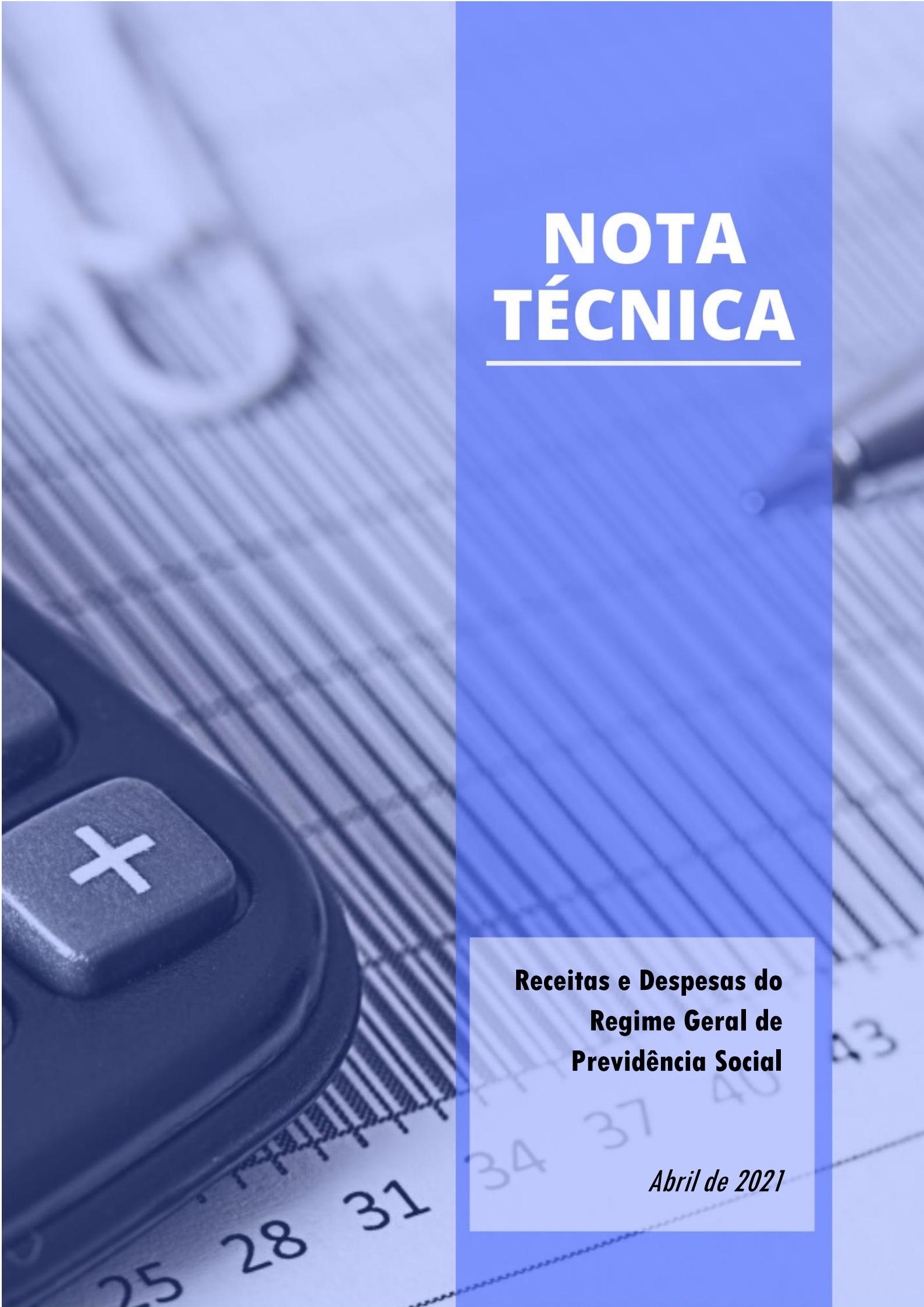
No Brasil, a mensuração da população socialmente protegida utiliza critérios distintos para diferentes grupos

populacionais, de acordo com as características do sistema previdenciário brasileiro e com as bases de dados disponíveis. A metodologia utilizada é periodicamente revisada, adaptando-se às alterações demográficas, alterações do mundo do trabalho, contextos de fragilidade (social ou econômica) e outros desafios existentes em cada período. O monitoramento realizado permite a identificação de desafios, tais como a baixa densidade contributiva, existência de grupos populacionais vulneráveis (notadamente os trabalhadores não segurados com baixa capacidade contributiva, os que atingem idades elevadas sem terem obtido benefícios previdenciários e os trabalhadores caracterizados por frequente desemprego e informalidade), desigualdade entre as regiões brasileiras, dentre outros. E a partir da identificação de tais desafios é que devem ser criadas e implementadas as medidas para aumentar a proteção social.

REFERÊNCIAS

- Ansiliere, G.; Costanzi, R. N.; Fernandes, A. Z. **A cobertura previdenciária segundo a PNAD contínua: Uma proposta de mensuração da proporção de protegidos entre ocupados e idosos residentes no país.** Textos Para Discussão. IPEA. Rio de Janeiro: IPEA 2019.
- Bloom, D. E.; Freeman, R. B. The fall in private pension coverage in the United States. **The American Economic Review**, v. 82, n. 2, p. 539-545, 1992. ISSN 0002-8282.
- Forteza, A.; Ourens, G. Redistribution, insurance and incentives to work in Latin-American pension programs. **Journal of Pension Economics & Finance**, v. 11, n. 3, p. 337-364, 2012. ISSN 1475-3022.
- Giles, J.; Wang, D.; Park, A. **Expanding social insurance coverage in urban China.** The World Bank, 2013. ISBN 1813-9450.
- ILO (International Labour Organization). **World Social Protection Report 2017–19: Universal social protection to achieve the Sustainable Development Goals.** ILO. Geneva. 2017.
- _____. **ILOSTAT database [database]** 2020.
- Mesa-Lago, C. Social insurance (pensions and health), labour markets and coverage in Latin America. In: (Ed.). **Financing Social Policy**: Springer, 2009. p.215-245.
- Morissette, R.; Drolet, M. Pension coverage and retirement savings of young and prime-aged workers in Canada, 1986–1997. **Canadian Journal of Economics/Revue canadienne d'économique**, v. 34, n. 1, p. 100-119, 2001. ISSN 0008-4085.
- Munnell, A. H.; Bleckman, D. Is pension coverage a problem in the private sector? **Issue in Brief**, v. 14, n. 7, 2014.
- Neri, M. C. **Cobertura previdenciária: diagnóstico e propostas**. Ministério da Previdência Social, 2003. ISBN 8588219069.
- OECD (Organization for Economic Co-operation and Development). **OECD framework for statistics on the distribution of household income, consumption and wealth.** Paris: OECD Publishing, 2013. ISBN 9264194835.
- _____. **OECD Global Pension Statistics**. OECD. Paris: OECD 2019a.
- _____. **Pensions at a Glance 2019**. 2019b. Disponível em: < <https://www.oecd-ilibrary.org/content/publication/b6d3dcfc-en> >.
- Pallares-Miralles, M.; Romero, C.; Whitehouse, E. **International patterns of pension provision II: a worldwide overview of facts and figures**. Social Protection & Labor Discussion Paper. BANK, W.: World Bank 2012.
- Parsons, D. O. The decline in private pension coverage in the United States. **Economics Letters**, v. 36, n. 4, p. 419-423, 1991. ISSN 0165-1765.
- Reynaud, E. The **extension of social security coverage: The approach of the International Labour Office**. ESS Paper Series: International Labour Organization 2002.
- Rofman, R.; Oliveri, M. L. **Pension coverage in Latin America: Trends and determinants**. Social Protection & Labor Discussion Paper. Washington: World Bank 2012.
- Romero-Robayo, C. et al. **World Bank Pension Indicators and Database Briefing 2: Coverage - How much of the labor force is covered by the pension system?** 2014
- Schwarzer, H.; Paiva, L. H. d.; Santana, R. L. F. d. Cobertura previdenciária: evolução 1999-2002 e aperfeiçoamento metodológico. **Informe de Previdência Social**, v. 16, n. 5, 2004.
- Secretaria de Previdência. **Cobertura da previdência social no Brasil - 2017** (apresentação disponível em <http://www.antigo.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/Apresentacao-Cobertura-2017.pdf>), 2018.

- _____. **Informe de Previdência Social**. Brasília: Secretaria de Previdência. 31, 2019.
- _____. Evolução da Proteção Previdenciária no Brasil 2016-2019. **Informe da Previdência Social**, v. 33, n. 3, p. 4-28, 2021. ISSN 2318-5759.
- Soares, A. S. D. Novos Parâmetros para o Dimensionamento da Cobertura Previdenciária e Assistencial no Brasil. **Informe da Previdência Social**, v. 33, n. 2, p. 4-22, 2021. ISSN 2318-5759.
- Tafner, P.; Botelho, C.; Erbisti, R. Cobertura Previdenciária, Juventude e Pobreza no Brasil. **Revista Sul-Americana de Ciência Política**, v. 1, n. 2, p. 121-134, 2013. ISSN 2317-5338.
- United Nations. **World Population Ageing 2019**. United Nations. 2020
- van Ginneken, W. Extending social security coverage: Concepts, approaches and knowledge gaps. **International Social Security Review**, v. 63, n. 1, 2009.
- _____. Social security coverage extension: A review of recent evidence. **International Social Security Review**, v. 63, n. 1, p. 57-76, 2010. ISSN 0020-871X.
- Whitehouse, E. **Pension indicators: reliable statistics to improve pension policymaking - Briefing 1** Washington: World Bank. 2012
- World Bank. **World Bank HDNSP pensions database**. World Bank 2014.
- _____. **ASPIRE - The Atlas of Social Protection: Indicators of Resilience and Equity**. WORLD BANK: World Bank 2019.



NOTA TÉCNICA

**Receitas e Despesas do
Regime Geral de
Previdência Social**

Abril de 2021

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ABRIL / 2021

Necessidade de Financiamento (em R\$ bilhões reais de abr/2021 - INPC)	
Acumulado no mês (abr/21)	18,7
Acumulado no Ano (2021)	76,5
Acumulado em 12 meses (mai/20-abr/21)	261,9

1. RESULTADOS DAS ÁREAS URBANA E RURAL

Dadas as significativas diferenças entre a previdência urbana e rural, tanto nas regras de contribuições quanto nas de benefícios, é necessário que o resultado previdenciário seja considerado segundo essas clientelas. Na análise aqui efetuada, todos os valores são reais, atualizados para abril de 2021 pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Em abril de 2021, a arrecadação líquida total urbana totalizou R\$ 34,5 bilhões, registrando um aumento de 1,8% (+R\$ 612,4 milhões) em relação ao mês anterior (mar/21) e de 44,1% (+R\$ 10,5 bilhões) na comparação com abril de 2020. Já a arrecadação líquida total rural foi de R\$ 818,1 milhões, evidenciando um aumento de 5,6% (+R\$ 43,1 milhões), em relação ao mês anterior (mar/21) e de 29,8% (+R\$ 187,8 milhões) quando comparada a abril de 2020.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi da ordem de R\$ 42,9 bilhões em abril de 2021, registrando um recuo de 1,5% (-R\$ 656,3 milhões) em relação ao mês anterior (mar/21) e de 7,1% (-R\$ 3,3 bilhões) em comparação a abril de 2020. Já a despesa com a clientela rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, atingiu R\$ 11,1 bilhões em abril de 2021, evidenciando uma redução de cerca de 1,0% (-R\$ 109,4 milhões) em relação ao mês anterior (mar/21) e de 22,3% (-R\$ 3,2 bilhões), quando comparada ao mês correspondente de 2020, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em abril de 2021, as clientelas urbana e rural apresentaram necessidade de financiamento da ordem de R\$ 8,5 bilhões e R\$ 10,2 bilhões, respectivamente.

De janeiro a abril de 2021, a arrecadação líquida urbana (incluída a arrecadação associada à Comprev) totalizou R\$ 135,6 bilhões, registrando aumento de 7,3% (+R\$ 9,2 bilhões) em relação ao mesmo período de 2020. Já a arrecadação rural atingiu cerca de R\$ 3,0 bilhões, refletindo uma elevação de cerca de 7,7% (+R\$ 214,5 milhões) na mesma comparação. As despesas com o pagamento de benefícios previdenciários urbanos e rurais (incluídas as sentenças judiciais e Comprev) foram de R\$ 171,0 bilhões e R\$ 44,2 bilhões, nessa ordem, evidenciando uma redução de cerca de 1,8% (-R\$ 3,2 bilhões) no meio urbano e 7,0% (-R\$ 3,3 bilhões) no meio rural.

No acumulado de 2021 (até abril), a clientela urbana registrou uma necessidade de financiamento da ordem de R\$ 35,3 bilhões. Já a clientela rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 41,2 bilhões, cerca de 7,9% (-R\$ 3,5 bilhões) a menos que o valor registrado no mesmo período de 2020.

De maneira semelhante ao ano de 2020, observa-se que a dinâmica fiscal do RGPS em 2021 tem seguido atípica, principalmente em virtude da pandemia de Covid-19 e das ações para o seu enfrentamento.

Por um lado, o aumento real da arrecadação em abril de 2021, quando comparada ao mesmo mês do ano anterior, foi influenciada pelo retorno das atividades econômicas bem como da cobrança previdenciária patronal a partir de novembro de 2020 (Portaria ME nº 245/2020). De outro, diversas medidas integrantes do esforço do governo de compensação dos efeitos econômicos e sociais diante do contexto da pandemia foram estendidas para 2021, afetando diretamente a Previdência Social: (i) antecipação

do abono anual (13º) dos benefícios previdenciários (prevista para maio e junho); (ii) antecipação de auxílio-doença; (iii) reabertura gradual das Agências da Previdência Social; (iii) suspensão de contratos ou redução de jornada. Além dessas medidas diretamente associadas à pandemia, outras também deverão continuar afetando a evolução da despesa de maneira determinante em 2021: (i) aplicação

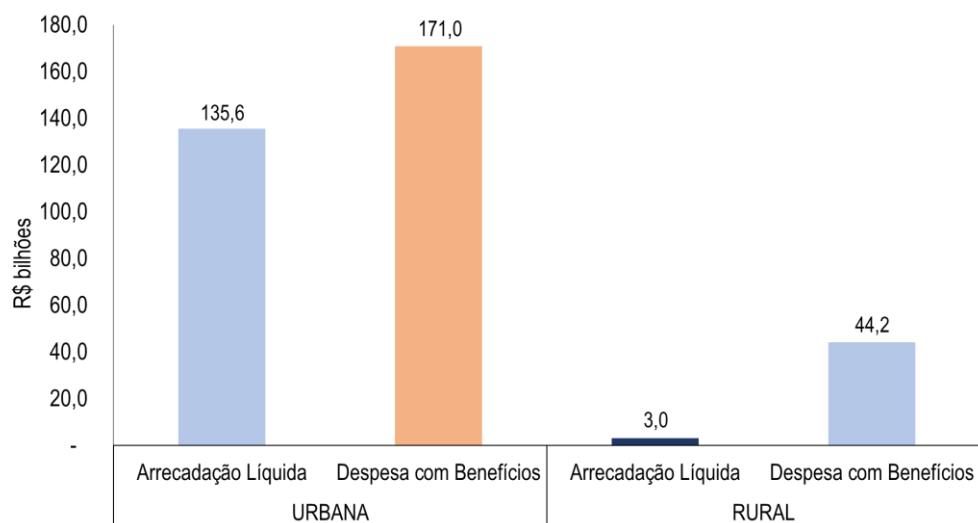
das novas regras previdenciárias estabelecidas pela Emenda Constitucional (EC) 103/2019; (ii) desrepresamento de benefícios requeridos; (iii) execução do Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade e do Programa de Revisão de Benefícios por Incapacidade, ambos instituídos pela Lei 13.846/2019; (iv) antecipação do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

TABELA 1: Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural (2020 e 2021) – Resultado de abr/21 em R\$ milhões de abr/21 – INPC

Item	abr/20 (A)	mar/21 (B)	abr/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no Ano jan-abr		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida Total (1.1 + 1.2)	24.544,6	34.618,3	35.273,7	1,9	43,7	129.161,0	138.624,2	7,3
1.1 Arrecadação Líquida Total - Urbana	23.914,3	33.843,3	34.455,7	1,8	44,1	126.378,0	135.626,7	7,3
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	21.477,3	33.352,4	32.895,4	(1,4)	53,2	121.870,1	132.572,8	8,8
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	2.436,6	489,3	1.559,7	218,7	(36,0)	4.504,7	3.046,6	(32,4)
1.1.3 Comprev	0,5	1,6	0,5	(66,1)	13,9	3,2	7,4	131,2
1.2 Arrecadação Líquida Total - Rural	630,2	775,0	818,1	5,6	29,8	2.783,0	2.997,5	7,7
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2)	60.459,5	54.741,3	53.975,6	(1,4)	(10,7)	221.619,6	215.137,3	(2,9)
2.1 Despesa com Benefícios - Urbano	46.222,1	43.575,2	42.918,9	(1,5)	(7,1)	174.124,8	170.955,9	(1,8)
2.1.1 Benefícios Previdenciários Urbanos	45.150,6	42.534,3	41.657,0	(2,1)	(7,7)	170.454,7	167.235,8	(1,9)
2.1.2 Passivo Judicial - Urbano	834,1	880,9	1.105,7	25,5	32,6	2.703,9	3.146,2	16,4
2.1.3 Comprev	237,4	160,0	156,2	(2,4)	(34,2)	966,1	573,9	(40,6)
2.2 Despesa com Benefícios - Rural	14.237,5	11.166,1	11.056,7	(1,0)	(22,3)	47.494,8	44.181,4	(7,0)
2.2.1 Benefícios Previdenciários Rurais	13.979,2	10.939,5	10.770,8	(1,5)	(23,0)	46.747,3	43.366,2	(7,2)
2.2.2 Passivo Judicial - Rural	258,3	226,6	285,9	26,2	10,7	747,5	815,2	9,1
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(35.915,0)	(20.123,1)	(18.701,9)	(7,1)	(47,9)	(92.458,6)	(76.513,1)	(17,2)
3.1 Urbano (1.1 - 2.1)	(22.307,7)	(9.731,9)	(8.463,3)	(13,0)	(62,1)	(47.746,8)	(35.329,2)	(26,0)
3.2 Rural (1.2 - 2.2)	(13.607,2)	(10.391,1)	(10.238,6)	(1,5)	(24,8)	(44.711,8)	(41.183,9)	(7,9)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 1: Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural - Acumulado até abril - R\$ bilhões de abril/2021 – INPC



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

2. RESULTADO AGREGADO (CLIENTELAS URBANA E RURAL)

A arrecadação líquida total da Previdência Social foi, em abril de 2021, de cerca de R\$ 35,3 bilhões, evidenciando um aumento de 1,9% (+R\$ 655,5 milhões) frente ao mês anterior (mar/21) e de 43,7% (+R\$ 10,7 bilhões), em relação a abril de 2020. As despesas com benefícios previdenciários atingiram R\$ 54,0 bilhões em abril de 2021, registrando um recuo de cerca de 1,4% (-R\$ 765,7 milhões) em relação ao mês anterior (mar/21) e de 10,7% (-R\$ 6,5 bilhões), na comparação com abril de 2020, o que resultou numa necessidade de financiamento total, em abril de 2021, da

ordem de R\$ 18,7 bilhões, conforme se pode ver na Tabela 2.

No acumulado de 2021 (até abril), a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 138,6 bilhões e R\$ 215,1 bilhões, resultando numa necessidade de financiamento da ordem de R\$ 76,5 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2020, a arrecadação líquida cresceu 7,3% (+R\$ 9,5 bilhões), as despesas com benefícios previdenciários diminuíram 2,9% (-R\$ 6,5 bilhões) e a necessidade de financiamento recuo em cerca de 17,2% (-R\$ 15,9 bilhões).

TABELA 2: Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – abr/20, mar/21 e abr/21 – Valores em R\$ milhões de abr/21 – INPC

Item	abr/20 (A)	mar/21 (B)	abr/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)	Acumulado no ano jan-abr		Var. %
						2020	2021	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	24.544,6	34.618,3	35.273,7	1,9	43,7	129.161,0	138.624,2	7,3
1.1. Receitas Correntes	23.350,5	35.235,6	34.959,6	(0,8)	49,7	130.298,4	141.458,7	8,6
Pessoa Física	878,3	1.023,7	909,8	(11,1)	3,6	3.702,1	3.766,0	1,7
SIMPLES - Recolhimento em GPS	1.485,7	1.687,9	1.653,2	(2,1)	11,3	6.688,9	6.590,8	(1,5)
SIMPLES - Repasse STN	1.551,7	4.061,0	2.768,3	(31,8)	78,4	13.777,1	16.054,9	16,5
Empresas em Geral	14.438,0	22.112,9	23.400,1	5,8	62,1	83.013,9	90.999,4	9,6
Setores Desonerados - DARF	214,7	835,6	876,5	4,9	308,2	2.812,1	3.578,2	27,2
Entidades Filantrópicas	344,0	360,0	361,8	0,5	5,2	1.412,3	1.406,3	(0,4)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GP	2.881,7	3.324,8	3.314,0	(0,3)	15,0	12.276,4	12.186,4	(0,7)
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE	281,3	368,3	244,4	(33,7)	(13,1)	1.534,0	1.732,0	12,9
Clubes de Futebol	3,3	5,1	6,4	24,6	91,9	17,6	16,6	(5,7)
Comercialização da Produção Rural	101,2	126,0	144,8	14,9	43,1	335,3	454,2	35,5
Retenção (11%)	906,7	923,1	908,0	(1,6)	0,2	3.482,2	3.357,3	(3,6)
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES	-	-	-	-	-	-	-	-
Reclamatória Trabalhista	258,2	400,9	368,3	(8,1)	42,6	1.213,6	1.292,5	6,5
Outras Receitas	5,6	6,2	4,1	(32,8)	(25,8)	32,8	24,1	(26,6)
1.2. Recuperação de Créditos	736,9	905,7	711,5	(21,4)	(3,4)	3.866,5	3.336,5	(13,7)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	0,5	1,6	0,5	(66,1)	13,9	3,2	7,4	131,2
Arrecadação / Lei 11.941/09	20,9	56,9	51,2	(10,0)	144,6	145,7	187,9	29,0
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS	9,3	8,9	9,4	5,4	1,1	50,2	29,7	(40,9)
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS	0,0	0,0	0,0	227,0	261,1	1,8	0,1	(95,4)
Depósitos Judiciais - Repasse STN	49,7	123,3	(14,3)	(111,6)	(128,7)	643,3	357,5	(44,4)
Débitos	26,6	22,9	24,8	8,1	(6,8)	142,3	94,5	(33,6)
Parcelamentos Convencionais	629,9	692,0	639,8	(7,5)	1,6	2.879,8	2.659,4	(7,7)
1.3. Restituições de Contribuições	(4,7)	(5,0)	(2,1)	(58,5)	(55,8)	(20,3)	(27,4)	34,7
1.4. Transferências a Terceiros	(1.974,7)	(2.007,4)	(1.955,0)	(2,6)	(1,0)	(9.488,3)	(9.190,2)	(3,1)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	2.436,6	489,3	1.559,7	218,7	(36,0)	4.504,7	3.046,6	(32,4)
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	60.459,5	54.741,3	53.975,6	(1,4)	(10,7)	221.619,6	215.137,3	(2,9)
Pagos pelo INSS	59.367,2	53.633,8	52.584,0	(2,0)	(11,4)	218.168,1	211.176,0	(3,2)
Sentenças Judiciais - TRF	1.092,4	1.107,5	1.391,6	25,7	27,4	3.451,4	3.961,4	14,8
3. Resultado Previdenciário (1 – 2)	(35.915,0)	(20.123,1)	(18.701,9)	(7,1)	(47,9)	(92.458,6)	(76.513,1)	(17,2)

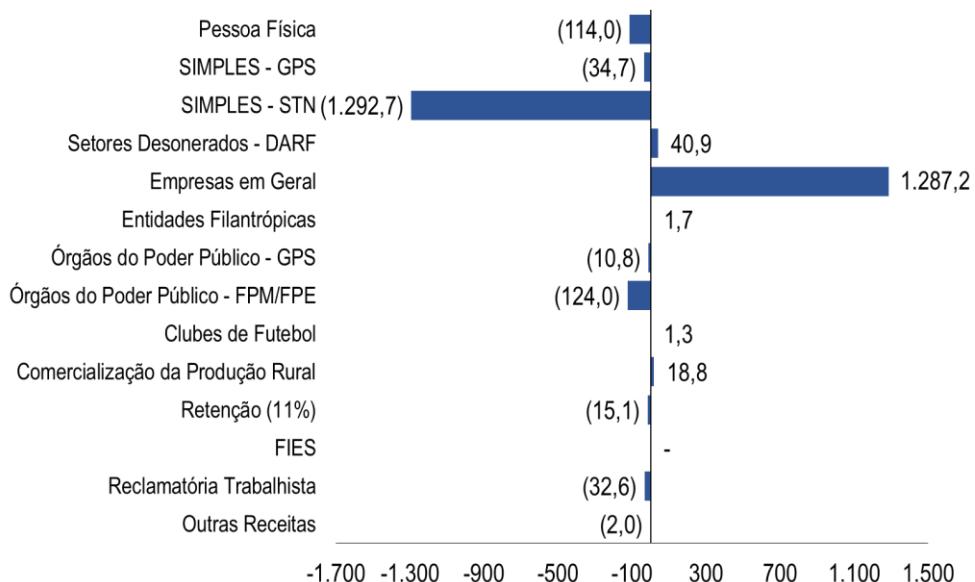
Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar)

Elaboração: SPREV/MTP

3. RECEITAS CORRENTES

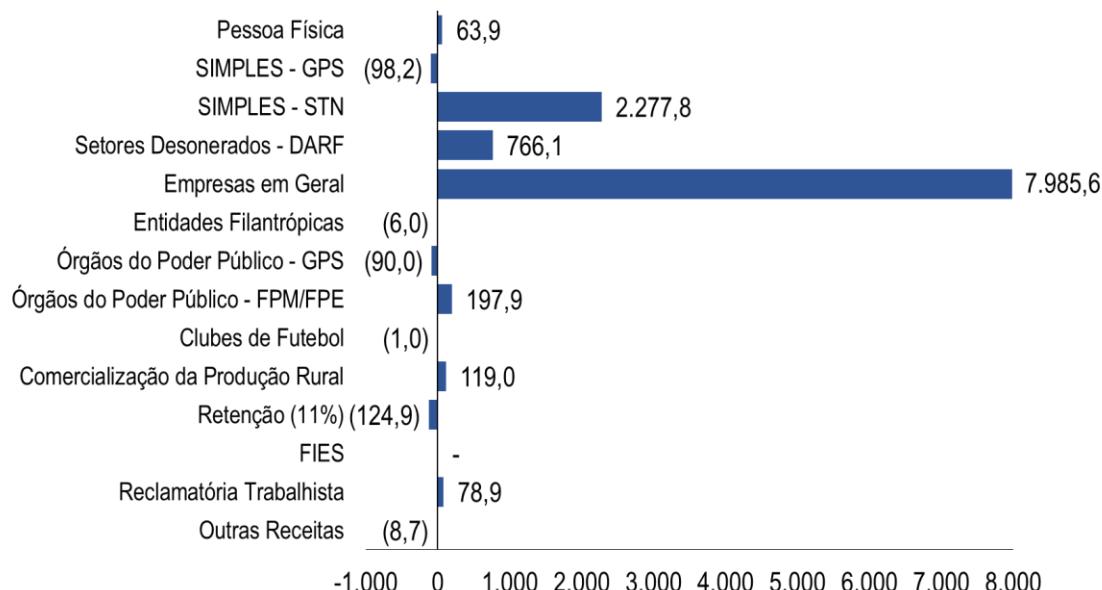
As receitas correntes somaram R\$ 35,0 bilhões em abril de 2021, registrando uma leve redução de cerca de 0,8% (-R\$ 276,0 milhões), frente ao mês anterior (mar/21) e um aumento de 49,7% (+R\$ 11,6 bilhões) em relação ao valor de abril de 2020. Em relação a março de 2021, a rubrica “Empresas em Geral” cresceu de 5,8% (+R\$ 1,3 bilhão). Já a rubrica “SIMPLES – Repasse do Tesouro” recuou 31,8% (+ R\$ 1,3 bilhão), como mostra o Gráfico 2.

GRÁFICO 2: Variação das Receitas Correntes de abril de 2021 em relação ao mês anterior: em R\$ milhões de abr/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 3: Variação das Receitas Correntes (janeiro a abril) de 2021 em relação a 2020: em R\$ milhões de abr/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

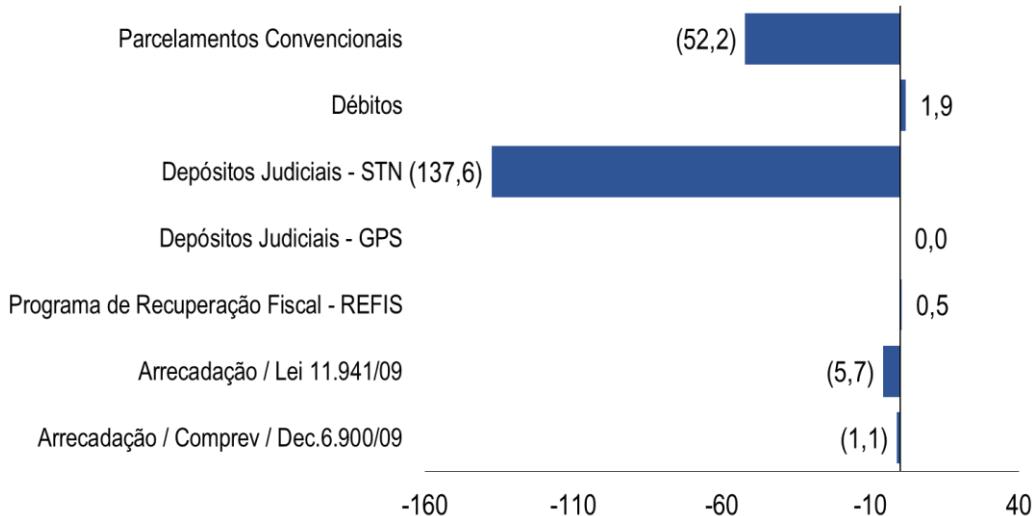
4. RECEITAS ORIUNDAS DE MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

Em abril de 2021, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 711,5 milhões, uma redução de 21,4% (-R\$ 194,2 milhões) em relação a março de 2021, e de 3,4% (-R\$ 25,4 milhões) comparado a abril de 2020. A rubrica “Parcelamentos Convencionais” teve um recuo de 7,5% (+R\$ 52,2 milhões), conforme mostra o gráfico 4.

No acumulado de 2021 (até abril), as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o

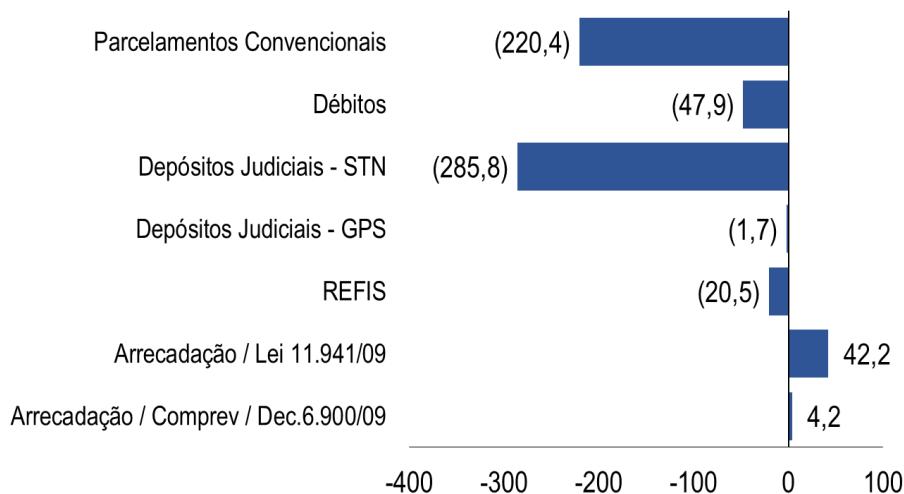
montante de R\$ 3,3 bilhões, evidenciando diminuição de 13,7% (-R\$ 530,0 milhões) em relação ao mesmo período de 2020. Esse recuo ocorreu principalmente pelos resultados negativos nos “Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional” (-R\$ 285,8 milhões) e nos “Parcelamentos Convencionais” (-R\$ 220,4 milhões), conforme pode ser visto no Gráfico 5.

GRÁFICO 4: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (abr/21) em relação ao mês anterior - Em R\$ milhões de abr/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 5: Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a abril) de 2021 em relação a 2020 - Em R\$ milhões de abr/21 (INPC)



Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar). Elaboração: SPREV/MTP

5. BENEFÍCIOS EMITIDOS E CONCEDIDOS

Em abril de 2021, a quantidade de benefícios emitidos foi de 35,9 milhões de benefícios, registrando um aumento de 0,7% (+245,0 mil benefícios) frente ao mesmo mês de 2020. Nessa mesma comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 0,9% (+259,5 mil benefícios), os “Benefícios Acidentários” reduziram cerca de 0,5% (-4,0 mil benefícios) e os “Benefícios Assistenciais” tiveram uma diminuição de 0,2% (-9,5 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Na comparação de abril de 2021 com abril de 2020, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 1,3% (+85,6 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,2% (+243,6 mil aposentadorias); o total das pensões por morte subiram 0,9% (+69,4 mil benefícios); porém, o total dos benefícios de auxílio-doença teve uma redução de 6,8% (-65,4 mil benefícios).

Da quantidade média de 35,9 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a abril de 2021, cerca de 60,0% (21,5 milhões) foram destinados a beneficiários da clientela urbana, cerca de 26,7% (9,6 milhões) a beneficiários da clientela rural e cerca de 13,3% (4,8 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2013 a 2021, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 23,4% no meio urbano, de 9,9% no meio rural e de 18,9% nos assistenciais.

O valor médio dos benefícios emitidos entre janeiro e abril de 2021 foi de R\$ 1.486,15, o que representa uma redução, em termos reais, de cerca de 12,9% em relação ao mesmo período de 2020. Quando comparados o período acumulado de janeiro a abril de 2021 e o período correspondente de 2013, observa-se que o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 5,2% (Gráfico 8).

Em abril de 2021, foram concedidos 430,9 mil novos benefícios, evidenciando uma diminuição de 0,4% (-1,9 mil benefícios) em relação ao mês anterior e de 4,9% (-22,4 mil benefícios) em relação a abril de 2020. Em relação ao mês anterior (mar/21), a concessão de “Benefícios Previdenciários” cresceu 0,4% (+1,4 mil benefícios), a de “Benefícios Acidentários” teve um recuo de 18,1% (-3,4 mil benefícios) e de “Benefícios Assistenciais” registrou aumento de 0,4% (+130 benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 4.

No acumulado de 2021 (até abril), a quantidade de benefícios concedidos foi de 1,5 milhões de benefícios, o que mostra uma redução de 0,9% (-13,8 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2020. Nessa comparação, os “Benefícios Previdenciários” cresceram 10,3% (+127,2 mil benefícios) e os “Benefícios Acidentários” de 33,3% (+14,3 mil benefícios), porém os “Benefícios Assistenciais” recuaram 60,2% (-154,9 mil benefícios).

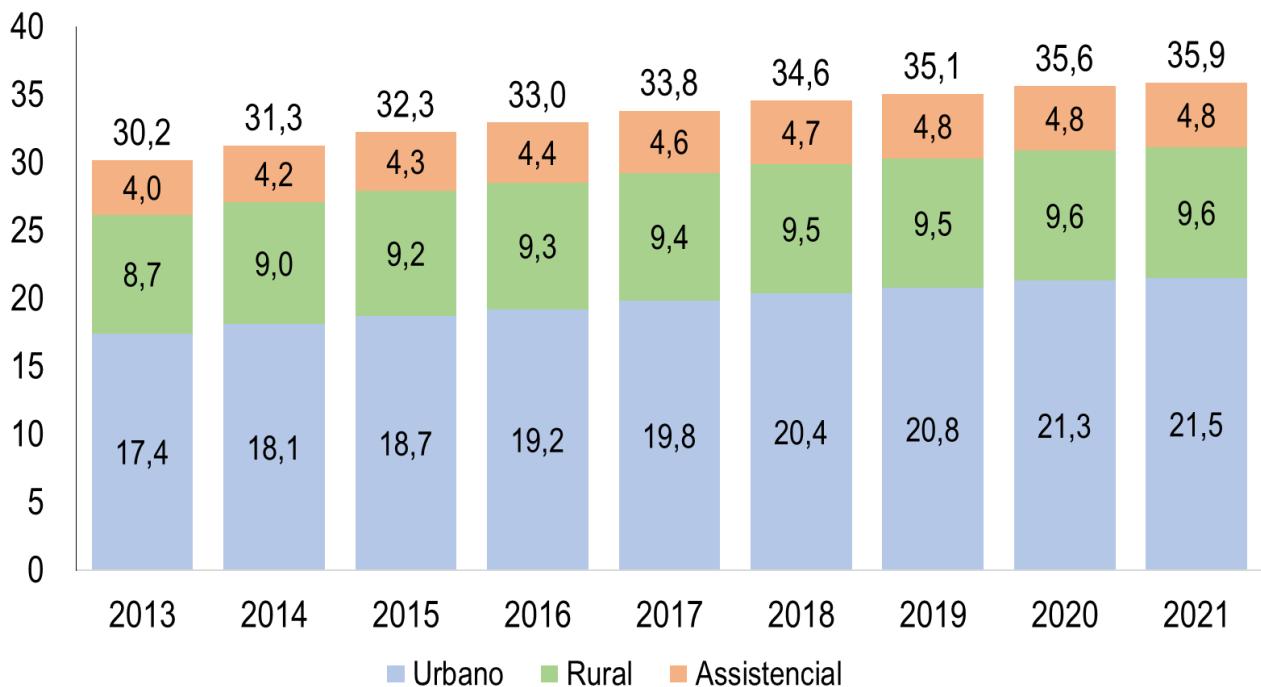
TABELA 3: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (abr/20, mar/21 e abr/21)

Item	abr/20 (A)	mar/21 (B)	abr/21 (C)	Var. % (C / B)	Var. % (C / A)
TOTAL	35.620.738	35.921.618	35.865.703	(0,2)	0,7
PREVIDENCIÁRIOS	30.076.238	30.381.232	30.335.757	(0,1)	0,9
Aposentadorias	21.158.556	21.443.816	21.409.856	(0,2)	1,2
Idade	11.208.289	11.459.841	11.451.842	(0,1)	2,2
Invalidez	3.355.386	3.292.055	3.277.552	(0,4)	(2,3)
Tempo de Contribuição	6.594.881	6.691.920	6.680.462	(0,2)	1,3
Pensão por Morte	7.808.948	7.897.144	7.881.428	(0,2)	0,9
Auxílio-Doença	893.605	827.191	827.753	0,1	(7,4)
Salário-Maternidade	67.491	67.655	71.643	5,9	6,2
Outros	147.638	145.426	145.077	(0,2)	(1,7)
ACIDENTÁRIOS	764.842	762.249	760.824	(0,2)	(0,5)
Aposentadorias	210.096	207.380	206.809	(0,3)	(1,6)
Pensão por Morte	105.827	103.144	102.710	(0,4)	(2,9)
Auxílio-Doença	75.032	75.297	75.487	0,3	0,6
Auxílio-Acidente	340.801	347.431	347.233	(0,1)	1,9
Auxílio-Suplementar	33.086	28.997	28.585	(1,4)	(13,6)
ASSISTENCIAIS	4.761.828	4.761.215	4.752.361	(0,2)	(0,2)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	4.669.150	4.677.856	4.670.200	(0,2)	0,0
Pessoa idosa	2.082.554	2.110.408	2.103.733	(0,3)	1,0
Pessoa com deficiência	2.586.596	2.567.094	2.565.972	(0,0)	(0,8)
Antecipação do BPC	–	354	495	39,8	–
Rendas Mensais Vitalícias	92.678	83.359	82.161	(1,4)	(11,3)
Idade	9.327	7.457	7.224	(3,1)	(22,5)
Invalidez	83.351	75.902	74.937	(1,3)	(10,1)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	17.830	16.922	16.761	(1,0)	(6,0)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo Sistema Informar) Elaboração: SPREV/MTP

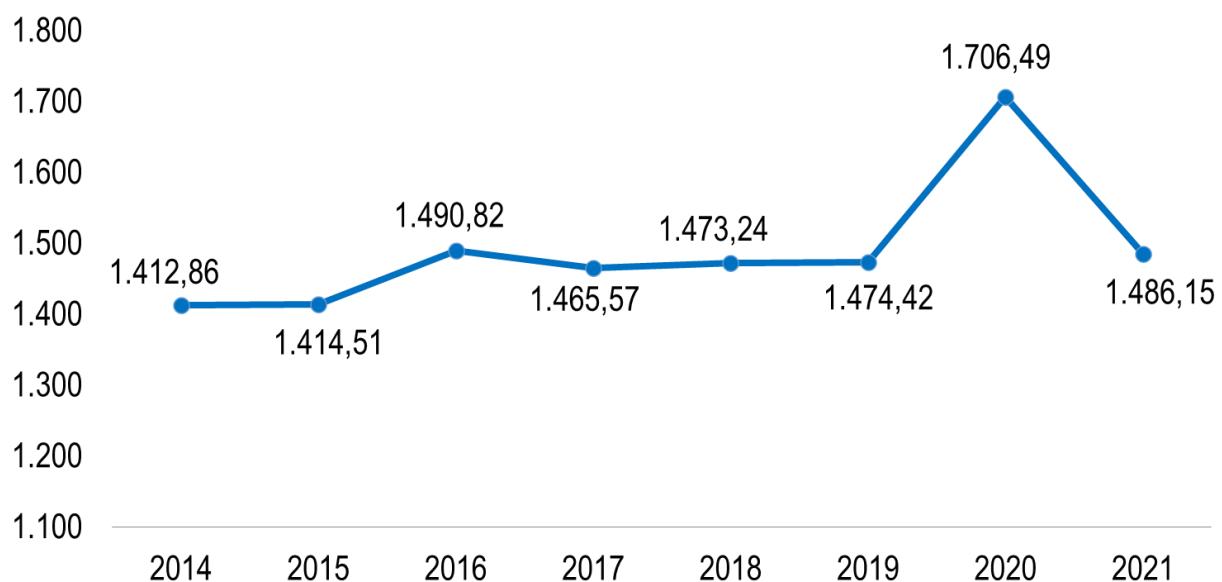
GRÁFICO 6: Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2013 a 2021)

- Em milhões de benefícios - Média de janeiro a abril.



Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/MTP

GRÁFICO 7: Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (média de janeiro a abril de cada ano) – 2014 a 2021: em R\$ de abr/21 (INPC)

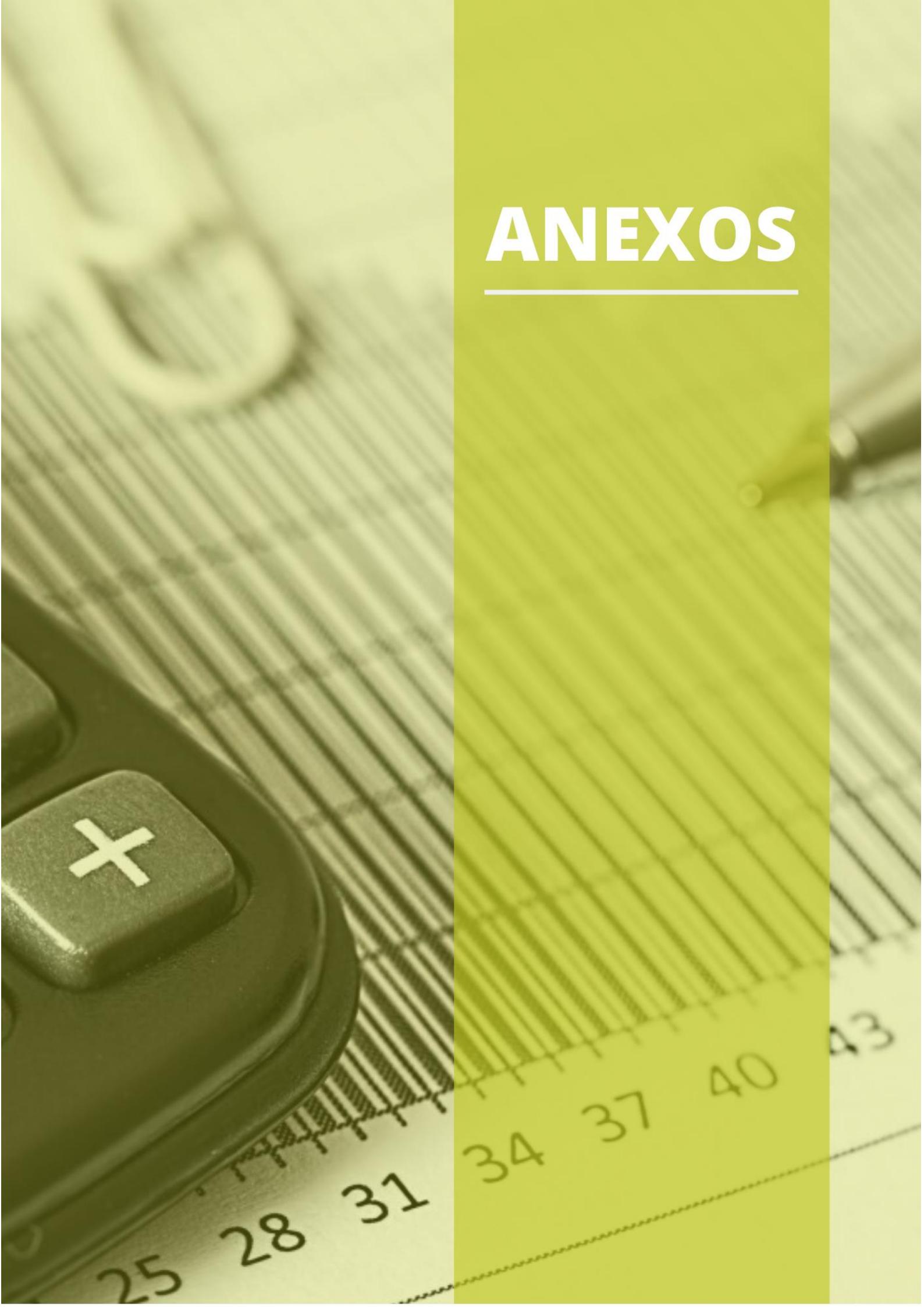


Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS Elaboração: SPREV/MTP

TABELA 4: Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (abr/20, mar/21 e abr/21) e acumulado de janeiro a abril (2020 e 2021)

Item	abr/20	mar/21	abr/21	Var. %	Var. %	Acumulado no Ano jan-abr		Var. %
	(A)	(B)	(C)	(C / B)	(C / A)	2020	2021	
TOTAL	453.224	432.713	430.850	(0,4)	(4,9)	1.530.699	1.516.928	(0,9)
PREVIDENCIÁRIOS	272.721	383.255	384.625	0,4	41,0	1.230.036	1.357.210	10,3
Aposentadorias	118.077	94.454	93.442	(1,1)	(20,9)	372.989	346.903	(7,0)
Idade	70.009	63.163	64.256	1,7	(8,2)	204.517	239.205	17,0
Invalidez	9.725	9.671	9.558	(1,2)	(1,7)	35.607	31.693	(11,0)
Tempo de Contribuição	38.343	21.620	19.628	(9,2)	(48,8)	132.865	76.005	(42,8)
Pensão por Morte	21.954	38.592	42.999	11,4	95,9	92.298	142.653	54,6
Auxílio-Doença	79.885	187.090	191.230	2,2	139,4	532.598	639.679	20,1
Salário-Maternidade	50.718	61.213	55.189	(9,8)	8,8	224.907	221.517	(1,5)
Outros	2.087	1.906	1.765	(7,4)	(15,4)	7.244	6.458	(10,9)
ACIDENTÁRIOS	4.902	18.550	15.187	(18,1)	209,8	42.822	57.103	33,3
Aposentadorias	256	381	359	(5,8)	40,2	1.196	1.170	(2,2)
Pensão por Morte	12	21	19	(9,5)	58,3	32	67	109,4
Auxílio-Doença	2.408	16.233	13.157	(18,9)	446,4	34.133	49.653	45,5
Auxílio-Acidente	2.218	1.908	1.644	(13,8)	(25,9)	7.436	6.187	(16,8)
Auxílio-Suplementar	8	7	8	14,3	-	25	26	4,0
ASSISTENCIAIS	175.601	30.908	31.038	0,4	(82,3)	257.519	102.615	(60,2)
Benefício de Prestação Continuada/BPC - LOAS	175.601	30.908	31.038	0,4	(82,3)	257.519	102.615	(60,2)
Pessoa idosa	23.241	15.660	15.808	0,9	(32,0)	79.640	53.179	(33,2)
Pessoa com deficiência	6.339	14.540	14.891	2,4	134,9	31.858	47.524	49,2
Antecipação do BPC	146.021	708	339	(52,1)	(99,8)	146.021	1.912	(98,7)
BENEFÍCIOS DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA (BLE)	-	-	-	-	-	322	-	(100,0)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPREV/MTP



ANEXOS

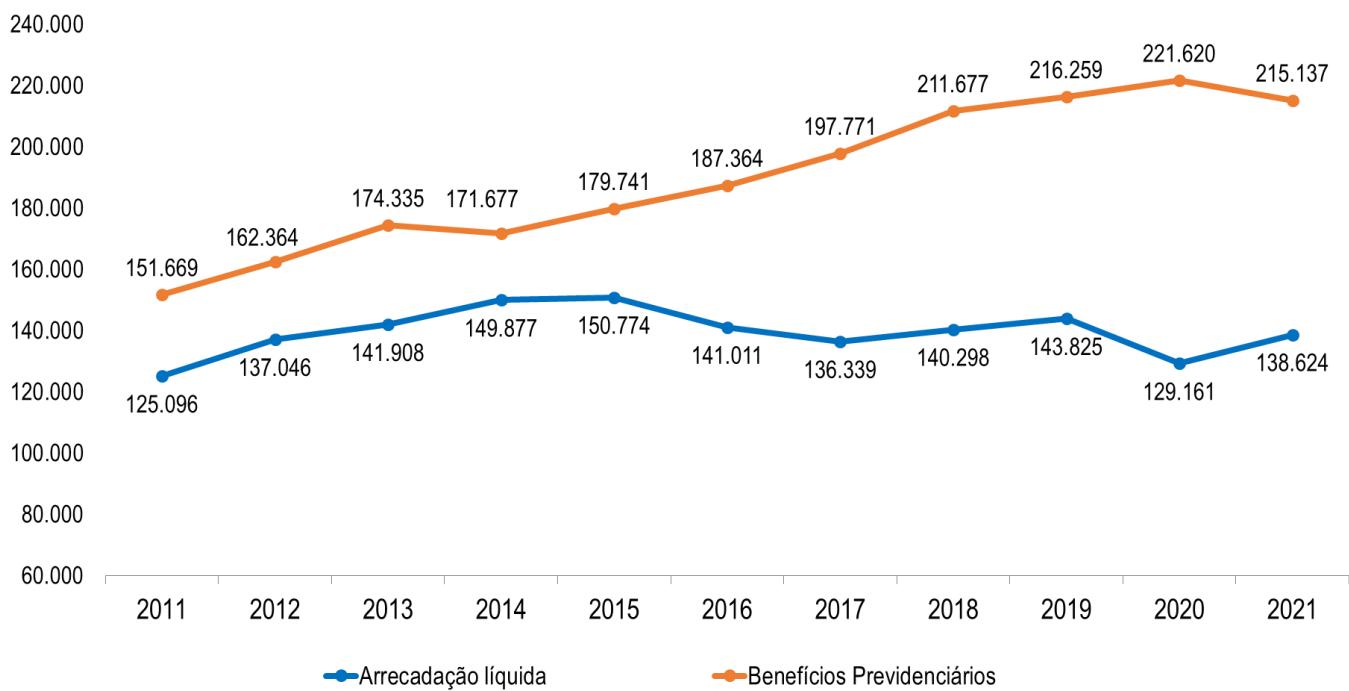
ANEXO I

I.I Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de abr/21 - INPC)

Período	Arrecadação Bruta (1)	Transferências a Terceiros	Arrecadação Líquida	Benefícios Previdenciários	Relação %	Saldo
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
Valores referentes ao acumulado até o mês de Abril, a preços de Abr/2021 INPC						
2011	140.579	15.483	125.096	151.669	121,2	(26.572)
2012	153.972	16.926	137.046	162.364	118,5	(25.318)
2013	159.781	17.872	141.908	174.335	122,9	(32.427)
2014	169.045	19.168	149.877	171.677	114,5	(21.799)
2015	169.672	18.898	150.774	179.741	119,2	(28.967)
2016	158.374	17.363	141.011	187.364	132,9	(46.352)
2017	153.180	16.841	136.339	197.771	145,1	(61.431)
2018	157.721	17.423	140.298	211.677	150,9	(71.379)
2019	155.289	11.464	143.825	216.259	150,4	(72.434)
2020	138.649	9.488	129.161	221.620	171,6	(92.459)
2021	147.814	9.190	138.624	215.137	155,2	(76.513)
abr/19	39.938	2.388	37.550	52.560	140,0	(15.010)
mai/19	38.470	2.474	35.996	52.417	145,6	(16.421)
jun/19	38.138	2.084	36.054	52.548	145,7	(16.494)
jul/19	37.414	2.029	35.385	53.094	150,0	(17.709)
ago/19	38.264	2.046	36.218	58.874	162,6	(22.656)
set/19	37.889	2.094	35.794	72.623	202,9	(36.829)
out/19	39.349	2.068	37.282	53.358	143,1	(16.076)
nov/19	37.665	2.076	35.589	58.712	165,0	(23.122)
dez/19	60.724	2.030	58.694	71.771	122,3	(13.078)
jan/20	39.023	3.433	35.590	52.174	146,6	(16.584)
fev/20	37.184	2.057	35.126	54.775	155,9	(19.648)
mar/20	35.923	2.023	33.900	54.211	159,9	(20.311)
abr/20	26.519	1.975	24.545	60.460	246,3	(35.915)
mai/20	23.968	1.885	22.083	80.676	365,3	(58.593)
jun/20	24.832	1.413	23.418	82.728	353,3	(59.309)
jul/20	34.256	1.275	32.981	54.260	164,5	(21.280)
ago/20	43.944	1.347	42.598	53.473	125,5	(10.876)
set/20	37.205	1.895	35.310	53.529	151,6	(18.219)
out/20	45.437	1.941	43.496	53.599	123,2	(10.103)
nov/20	43.329	2.020	41.310	53.084	128,5	(11.775)
dez/20	61.255	2.029	59.226	54.465	92,0	4.761
jan/21	36.610	3.269	33.341	52.196	156,6	(18.855)
fev/21	37.350	1.959	35.392	54.225	153,2	(18.833)
mar/21	36.626	2.007	34.618	54.741	158,1	(20.123)
abr/21	37.229	1.955	35.274	53.976	153,0	(18.702)

Fonte: CGF/INSS. Elaboração: SPREV/MTP

I.II Arrecadação Líquida X Despesa com Benefícios (acumulado até o mês de abril de cada ano, em R\$ milhões de abr/21 – INPC)



Fonte: CGF/INSS Elaboração: SPREV/MTP

ANEXO II

Rubricas de arrecadação previdenciária

1. Pessoa Física: Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.
2. SIMPLES - Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo SIMPLES.
3. SIMPLES – repasse STN: Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo SIMPLES.
4. Empresas em Geral: empresas sujeitas às regras gerais de contribuição, incluídos os recolhimentos referentes à cota patronal, dos empregados e do seguro acidente.
5. Setores Desonerados: arrecadação em DARF relativas à desoneração da folha de pagamento, conforme a Lei 12.546 de 14/12/2011.
6. Entidades Filantrópicas: recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.
7. Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.
8. Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE: Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados - FPE - ou do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.
9. Clubes de Futebol: receita auferida a qualquer título nos espetáculos desportivos de que os clubes de futebol participem.
10. Comercialização da Produção Rural: Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoa Física e Jurídica, quando da comercialização de sua produção.
11. Retenção (11%): valor retido pela contratante de serviços prestados mediante cessão de mão-de-obra no valor de 11% da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.
12. Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES: Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS através do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES.
13. Reclamatória Trabalhista: recolhimento sobre verbas remuneratórias decorrentes de decisões proferidas pela Justiça.
14. Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09: compensação financeira entre os regimes próprios de previdência e o RGPS
15. Arrecadação / Lei 11.941/09: refinanciamento de débitos previdenciários.
16. Programa de Recuperação Fiscal – REFIS: Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.
17. Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS: Recolhimento em Guia da Previdência Social - GPS - de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.
16. Depósitos Judiciais - Repasse STN: Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).
18. Débitos: Débitos quitados através de Guia da Previdência Social - GPS - ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.
19. Parcelamentos Convencionais: Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.
20. Sentenças Judiciais – TRF: Pagamento de precatórios de benefícios e de requisições de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as dotações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.
21. Restituição de Arrecadação – Procedimento administrativo pelo qual o sujeito é resarcido pelo INSS, de importâncias pagas indevidamente à Previdência Social, ou de importâncias relativas ao salário-família e ao salário-maternidade, que não tenham sido objeto de compensação ou de reembolso.
22. Transferências a Terceiros – Valor das contribuições sociais recolhidas pelo INSS e depois repassadas às respectivas entidades, tais como: SENAI, SENAR, SESC, SESI, etc. O valor é negativo porque, apesar de ser arrecadado pelo INSS, depois é repassado e não faz parte do Fundo do Regime Geral de Previdência Social.